



DECRETO N.º 4691 DE 18 DE JULHO DE 2005.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, parte da área que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte da Área B, medindo 73,80 m (setenta e três metros e oitenta centímetros) de frente para a Estrada Brasileira; 70,00 m (setenta metros) na linha dos fundos, onde confronta com a área remanescente da Área B; 93,38 m (noventa e três metros e trinta e oito centímetros) pelo lado direito, onde confronta com o Loteamento Jardim Balneário Ana Clara; e 70,00 (setenta metros) pelo lado esquerdo, onde confronta com a área remanescente da Área B; totalizando 5.718,39 m² (cinco mil, setecentos e dezoito metros quadrados e trinta e nove centímetros), no Bairro Cangulo – 2.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - A desapropriação de que trata o presente Decreto visa à implantação de Unidade Escolar.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

de julho

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em
de 2005.

18


WASHINGTON REIS
Prefeito do Município



D E C R E T O N.º 4691 ,DE 18 DE JULHO DE 2005.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes de terreno que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte da Área B, medindo 73,80 m (setenta e três metros e oitenta centímetros) de frente para a Estrada Brasileira; 70,00 m (setenta metros) na linha dos fundos, onde confronta com a área remanescente da Área B; 93,38 m (noventa e três metros e trinta e oito centímetros) pelo lado direito, onde confronta com o Loteamento Jardim Balneário Ana Clara; e 70,00 (setenta metros) pelo lado esquerdo, onde confronta com a área remanescente da Área B; totalizando 5.718,39 m² (cinco mil, setecentos e dezoito metros quadrados e trinta e nove centímetros), no Bairro Cangulo – 2.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - A desapropriação de que trata o presente Decreto visa à implantação de Unidade Escolar.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de
julho de 2005.*

WASHINGTON REIS

Prefeito do Município